



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 068 /2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante Denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.149.197/0001-70, Inscrição Estadual nº 5789358780014, com sede à Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275-A, Bairro Alvaro Camargos, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.860-130, E-mail leandro@repremig.com.br, Telefone (31) 30474990 neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, residente e domiciliado na na cidade de Belo Horizonte – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 047/2012-SGJ-TA (Prot. 9719/2012) e Processo nº. 048/2012-SGJ-TA (Prot. 9720/2012) e Ata de Registro de Preços 046/2012-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **030/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 31/07/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.
- d) Ata de Registro de Preços nº **046/2012-MP/PA**;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 236.696,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:



1



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

LOTE I – ITEM 01 - ESPECIFICAÇÕES

IMPRESSORA MONOCROMÁTICA WIRELESS:

"Conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, Termo de Referência". Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Vista, Windows 7, Windows Server 2003, 2008, mediante uso de drivers específicos; Impressora de página pelo processo LASER; A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso); Velocidade mínima: 18 ppm (páginas por minuto), em papel Carta ou A4, no modo simplex, com cobertura de 5%; Tempo máximo de impressão da primeira página: 12 (doze) segundos; Resolução mínima de 600 x 600 dpi; Ter suporte a, pelo menos, papéis de tamanho A4, carta e ofício; Imprimir em papel de gramatura entre, pelo menos, 60 a 90g/m2; Apresentar uma entrada com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 150 folhas; Ser capaz de armazenar mídias de impressão como envelopes, folhas de etiqueta, entre outras; Apresentar uma bandeja de saída com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 100 folhas; Memória interna de, no mínimo, 8 MB; Interfaces de conexão: USB 2.0; Wi-Fi 802.11 B/G Suportar um ciclo de trabalho (duty cycle) de, no mínimo, 5.000 páginas/mês; Oferece restauração automática após atolamento de papel; Oferece restauração automática após atolamento de papel; Acompanhar cartucho de toner original de fábrica, do mesmo fabricante da impressora, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado; Capacidade de impressão para, no mínimo, 1.500 páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752; O fabricante poderá atingir este limite através da composição de cartuchos; A impressora deve acompanhar: Manual em português; Drivers; Cabo de força; Cabos para conexão USB, de 1m, no mínimo; Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora; Alimentação 110V;

Marca/Modelo:	SAMSUNG / Modelo ML-2165W - Procedência Nacional
Quantidade:	94 Unidades
Preço Unitário:	R\$440,00
Preço Total:	R\$41.360,00

LOTE I – ITEM 02 - ESPECIFICAÇÕES

KIT DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS FORNECIDAS NO ITEM 1:

"Conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, Termo de Referência". Cada kit de suprimento de impressão deverá conter, pelo menos, o toner e a unidade fotocondutora/cilindro. Caso estes itens não se encontrem integrados em um único cartucho, serão aceitos separadamente; Deverá ser fornecido Kit de suprimento de impressão original de fábrica, do mesmo fabricante da impressora do item 1, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado; O Kit de suprimento de impressão deverá vir em embalagem original lacrada e apropriada para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade; Conjuntos de cartucho(s) de toner preto para as impressoras fornecidas no item 1; Capacidade de impressão para, no mínimo, 1.500 páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752; O fabricante poderá atingir este limite através da composição de cartuchos; O(s) cartucho(s) que acompanha(m) a impressora especificada no item 2.1 não fazem parte deste quantitativo;

Marca/Modelo:	SAMSUNG / MLT-D105S - Procedência Nacional
Quantidade:	282 Unidades
Preço Unitário:	R\$138,00
Preço Total:	R\$38.916,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

LOTE II – ITEM 01 - ESPECIFICAÇÕES

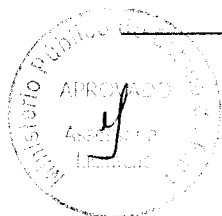
IMPRESSORA MULTIFUNC. MONOCROMÁTICA "Conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, Termo de referência". Deverá possuir função de Impressora, copiadora, scanner; Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Vista, Windows 7, Windows Server 2003, 2008, mediante uso de drivers específicos; Impressora de página pelo processo LASER; A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso); Possuir painel de controle com visor de pelo menos 2 linhas; Dar suporte a, pelo menos, aos papéis de tamanho A4, carta e ofício; Imprimir em papel de gramatura entre, pelo menos, 60 a 90g/m²; Apresentar uma entrada com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 150 folhas; Ser capaz de armazenar mídias de impressão como envelopes, folhas de etiqueta, entre outras; Apresentar uma bandeja de saída com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 100 folhas; Memória interna de, no mínimo, 128MB; Interfaces de conexão: USB 2.0; Ethernet 10/100; Suportar um ciclo de trabalho (duty cycle) de, no mínimo, 8.000 páginas / mês; Oferecer restauração automática após atolamento de papel; Acompanhar cartucho de toner original de fábrica, do mesmo fabricante da impressora, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado; Capacidade de impressão para, no mínimo, 2.000 páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752; O licitante poderá atingir este limite através da composição de cartuchos; A impressora deve acompanhar: Manual em português; O Cabo de força; Cabos para conexão USB e RJ45, com, no mínimo, 1m; Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora; O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção, o que poderá ser comprovado através de consulta ao sítio do fabricante na internet ou mediante declaração do mesmo específica para o pregão em questão;

Marca/Modelo:	SAMSUNG - Modelo SCX-4833FD - Procedência Nacional
Quantidade:	99 Unidades
Preço Unitário:	R\$1.100,00
Preço Total:	R\$108.900,00

LOTE II – ITEM 02 - ESPECIFICAÇÕES

KIT DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS FORNECIDAS NO ITEM 3: Conforme especificações técnicas contidas no Anexo I, Termo de Referência". Capacidade de impressão para, no mínimo, 5.000 (cinco mil) páginas, de acordo com a norma ISO/IEC 19752; O fabricante poderá atingir este limite através da composição de Kits de suprimento de impressão; O(s) cartucho(s) que acompanha(m) a impressora especificada no item 1 não fazem parte deste quantitativo; Cada kit de suprimento de impressão deverá conter, pelo menos, o toner e a unidade fotocondutora/cilindro. Caso estes itens não se encontrem integrados em um único cartucho, serão aceitos separadamente; Deverá ser fornecido Kit de suprimento de impressão original de fábrica, de primeiro uso, não sendo (de forma nenhuma) resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, remanufaturamento ou reciclado; O Kit de suprimento de impressão deverá vir em embalagem original lacrada e apropriada para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade

Marca/Modelo:	SAMSUNG MLT-D205L - Procedência: Nacional
Quantidade:	297 Unidades
Preço Unitário:	R\$160,00
Preço Total:	R\$ 47.520,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Banco: ITAÚ S/A, Agência nº 1382, Conta Corrente nº 10.634-0, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{1}{365} \times 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

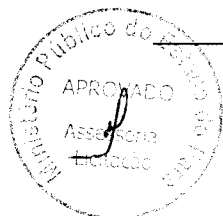
CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público
Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e materiais permanentes
Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, de acordo com a demanda Institucional e mediante Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular.

8.2. Não há impedimento que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.

8.3. A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos materiais no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Departamento de Informática, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo a entrega ser agendada pelos telefones (91)4006-3480/3481.

8.4. O CONTRATADO terá prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

8.5. A quantidade estimada pretende atender a demanda Ministério Público do Estado do Pará pelo período de doze meses.

8.6. A entrega dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.7. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e,

b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

8.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.9. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.10. A Contratada e/ou detentora da ata deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

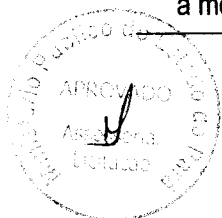
8.11. A Contratada e/ou detentora da ata deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

8.12. Da garantia das Impressoras:

8.12.1. O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do aceite definitivo, sendo a garantia prestada na modalidade on-site, na Divisão de Apoio ao Usuário – Ed. Sede do MP/PA(Subsolo) – Rua João Diogo 100 – Belém/PA;

8.12.2. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, em Belém, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

8.12.3. A CONTRATADA deverá indicar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que prestará os serviços de garantia, mediante declaração assinada pelo representante legal da prestadora de serviços, específica para o presente pregão eletrônico, devendo a mesma estar localizada em Belém(PA) ou região metropolitana. A substituição da empresa indicada





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

para a prestação da garantia on-site somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Ministério Público do Estado do Pará;

8.12.4. Os chamados deverão ser resolvidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo acima e sem a resolução do problema, deverá a CONTRATADA disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para operação temporária como substituição do equipamento em conserto, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução do serviço;

8.12.5. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

- I. A remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;
- II. A substituição de unidades fusoras, roletes, fotocondutoras, ou qualquer outra peça ou suprimento que se faça necessário para a impressão, com exceção dos próprios cartuchos de toner, no caso em que essas peças ou suprimentos não estejam integrados aos cartuchos de toner;
- III. Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

8.12.6. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

8.12.7. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo Departamento de Informática, através de servidor designado para esse fim, o qual irá acompanhar a execução dos mesmos, que deverá ocorrer nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, por funcionário da CONTRATADA, o qual deverá estar devidamente identificado e munido da respectiva ordem de serviço;

8.12.8. Todos os serviços solicitados pelo MP/PA deverão ser realizados em dias úteis, no período de 8 (oito) às 14 (quatorze) horas;

8.13. Da Garantia dos Kits de Suprimento de Impressão:

8.13.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo, sendo a garantia prestada na modalidade on-site, na Divisão de Apoio ao Usuário – Ed. Sede do MP/PA (Subsolo) – Rua João Diogo 100 – Belém/PA;

8.13.2. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, em Belém, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

8.13.3. Os Kits de suprimento de impressão que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos;

8.13.4. Os chamados deverão ser resolvidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado não ultrapassando o prazo máximo de 10 (dez) dias para a substituição do Kit de suprimento de impressão defeituoso;

8.13.5. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo Departamento de Informática, através de servidor designado para esse fim, o qual irá acompanhar a execução dos mesmos, que deverá ocorrer nas dependências do Ministério Público do Estado do





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Pará, por funcionário da CONTRATADA, o qual deverá estar devidamente identificado e munido da respectiva ordem de serviço;

8.13.6. A CONTRATADA deverá indicar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que prestará os serviços de garantia, mediante declaração assinada pelo representante legal da prestadora de serviços, específica para o presente pregão eletrônico, devendo a mesma estar localizada em Belém (PA) ou região metropolitana. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia on-site somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Ministério Público do Estado do Pará;

8.13.6. Todos os serviços solicitados pelo MP/PA deverão ser realizados em dias úteis, no período de 8 (oito) às 14 (quatorze) horas;

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

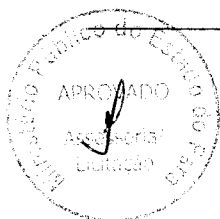
10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.2.2. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, local e horário previstos no Termo de Referência e Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

10.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

10.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

10.2.6. Cumprir durante a vigência da **ARP e/ou CONTRATO** todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Termo de Referência e Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.10. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2.11. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento;

10.2.12. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local entrega do objeto, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, devendo os funcionários da empresa contratada apresentarem documentos (RG e CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

10.2.13. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.14. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Órgão durante a vigência da **ARP**, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para a data posterior ao seu vencimento;

10.2.15. Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.16. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.18. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO;

10.2.19. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.5. Solicitar, mediante pedido de fornecimento, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante no Termo de Referência

11.2.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;

11.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO, através de fiscal a ser indicado pelo Departamento de Informática;

11.2.8. Efetuar o pagamento referente à quantia efetivamente entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 11.834,80** (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado recusado;
- III. Assistência técnica;
- IV. Substituição temporária de produto em mais de trinta dias em conserto;

Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

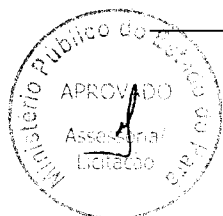
13.2.3. De 10% sobre o valor **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Não prestação da assistência técnica, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Não substituição temporária de produto em mais de trinta dias em conserto, desde que configure inexecução parcial;
- V. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Não prestação da assistência técnica, desde que configure inexecução total;
- IV. Não substituição temporária de produto em mais de trinta dias em conserto, desde que configure inexecução total;
- V. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. De 0,5% sobre o valor **total do objeto adjudicado**, no caso de não cumprimento do item 4.2 da Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no pela CONTRATADA, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto e contratado poderá sofrer reajuste anual, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado o servidor Francisco José Rio Barbosa, lotado no Departamento de Informática do contratante, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

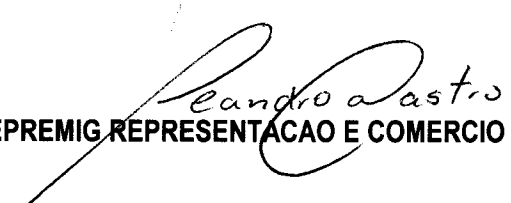
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

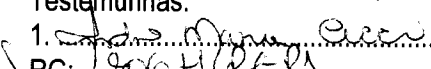
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

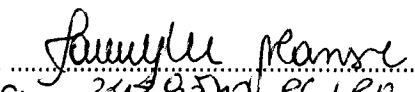
Belém-Pa, 04 de setembro de 2012


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Testemunhas:

1. 
RG: 200611261

2. 
RG: 2429510 PC/PA



Processo nº 2011/50775-8 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, referente ao Convênio SEPOF nº. 154/2010, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de responsabilidade do Sr. VALENTINO BARBOSA MILHOMEM – Prefeito.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACORDÃO Nº 51.050

Assunto: Prestação de Contas.

Processo nº. 2010/51054-2 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA MYRTES SIDRIM PESSOA, no valor de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais), referente ao Convênio nº.338/2009, firmado com a SEDUC, de responsabilidade do Sr. ELIEZER MORAES DE OLIVEIRA JÚNIOR – Coordenador;

Processo nº. 2011/50639-1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ADEL Figueiredo, referente ao convênio nº.256/2008 e Termos Aditivos no valor de R\$ 304.020,96 (trezentos e quatro mil vinte reais e noventa e seis centavos), firmado com a SEPOF, de responsabilidade do Sr. HILDEFONSO DE ABREU ARAÚJO, prefeito

Processo nº. 2011/51307-0 – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA MADEIRA E DERIVADOS EXTRATIVISTAS DO MUNICÍPIO DE OETRAS DO PARÁ, referente ao convênio nº.018/2010 e Termo Aditivo no valor de R\$ 35.571,20 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e um real e vinte centavos), firmado com a IDEFLOR, de responsabilidade do Sr. MANOEL FERREIRA CARDOSO, Diretor Geral.
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACORDÃO Nº 51.051

Processo nº. 2011/50945-8

Assunto: Recursos de Revisão

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, representado por sua procuradora autárquica Sra. SIMONE FERREIRA LOBÃO.

Decisão Recorrida: Resolução nº. 17.953, de 10.02.2011
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993:

I- Conhecer do recurso em apreço, dando provimento integral, a fim de excluir da Resolução atacada a recomendação da correção dos proventos de aposentadoria, tendo em vista que a mesma ocorre de forma automática;
 II- Registrar a Portaria RET. AP nº 526, de 07/12/2011, que trata da aposentadoria de MARIA CLEOMAR DE CASTRO RODRIGUES, na função de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 18.314

Processo nº. 2010/51973-0 e 2011/51096-7

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38 da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012 c/c art. 74 e 75, inciso II do RITCE/PA, converter em diligência o julgamento do processo que trata da admissão dos servidores ANA MARTHA CASTELO BRANCO DA SILVA e outros, recomendando-se ao SEDUC que no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe o documento solicitado pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 18.315

Processo nº. 2010/52028-4

Requerente: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38 da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012 c/c art. 74 e 75, inciso II do RITCE/PA, converter em diligência o julgamento do processo que trata da admissão dos servidores TIAGO CAMARA DE AVELAR e outros, recomendando-se ao SUSIPE que no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe o documento solicitado pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 18.316

Processo nº. 2010/52278-9

Requerente: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38 da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012 c/c art. 74 e 75, inciso II do RITCE/PA, converter em diligência o julgamento do processo que trata da admissão dos servidores Alvaro Guilherme Palheta Amazonas e Ana Paula Carmona Rodrigues Puga, recomendando-se ao DETRAN que no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe o documento solicitado pelo Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

Resol. 18.322

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 432276

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de setembro de 2012, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 18.322

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o princípio da celeridade processual constante do art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal; Considerando o disposto nos artigos 17, § 4º c/c 19, inciso III, ambos do Regimento Interno do TCE-PA; Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº 5.090 desta data

RESOLVE:

unanimemente, Art. 1º: Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência das Resoluções nºs 17.958 de 17.02.2011, 18.100, de 09.08.2011 e 18.322, de 16.02.2012 as quais delegaram competências ao Diretor do Departamento de Controle Externo.

PORTARIAS DIVERSAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 432574

PORTARIA Nº 26.622, DE 03-09-2012

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados no mês de setembro de 2012, de conformidade com o artigo 74 da Lei nº 5.810/94: André Cristina Assunção dos Reis, mat. 0100907; Carmen Coeli Barge Serrano, mat. 0100680; Clewerson Castelo Branco de Queiroz, mat. 0100646; Daniel Serruya de Saboya, mat. 0100680; Danilo de Azevedo Reis, mat. 0100740; Diego Rodrigues Farias, mat. 0100722; Eduardo Costa de Andrade, mat. 0100874; Ellen Margareth da Rocha Souza, mat. 0071920; Erika Lima de Andrade, mat. 0100590; Gilberto Jader Senique, mat. 3174883; Itabiraci Frazão Ferreira, mat. 0100155; Ivanilde Silva de Pascoa, mat. 0100918; João Carlos Soares, mat. 0695432; José Avelino Ribeiro Sobrinho, mat. 0100360; Karina Navarro Neiva de Souza (EX.2011), mat. 0100493; Katia Regina Costa de Araújo, mat. 0100891; Kleber Roberto Monteiro de Souza, mat. 0695599; Lilian Rose Bitar Tandaya Bendahan, mat. 0100945; Luiza Silva Ferreira, mat. 0100792; Maria Cristina Andersen Trindade Torres, mat. 0179745; Maria Cristina Monica, mat. 0003069; Pedro Lucio Vinagre Junior, mat. 0695637; Rodrigo Fonseca Salvador, mat. 8084503; Rubens Souza da Silva, mat. 0100407; Sandra Rita Grisolia, mat. 0100875; Silvanir Lebreiro da Silva Santos, mat. 0100844; Thais Faganha Ramos, mat. 5719616; Tony Erisson Monteiro Dantas, mat. 0100672; Vera Lucia Lima de Moura, mat. 0100490.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 432612

Errata da Publicação Nº 426935

Portaria: 26.600

Objetivo: Para participarem do 3º Encontro Técnico de Educação Corporativa dos TC'S – EDUCORP- PROMEX – (GEC/ PROMEX).

Fundamento Legal: LEI Nº 5.810/1994

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): CURITIBA/PR - Brasil<br

Servidor(es):

5720895/LUCIA DE CASSIA EUSTAKIA MONGE CALLIARI (ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO ATMS-603) / 3,5 Diárias (Completa) / de 28/08/2012 a 31/08/2012
 3213781/MARIÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DIAS DE LACERDA (COORDENADOR TEC ESCOLA CONTAS NS-02) / 3,5 Diárias (Completa) / de 28/08/2012 a 31/08/2012<br
 Ordenador: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 150/2012/MPC/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 432491

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Designar, para processamento e julgamento dos Pregões nº 10/2012/MPC/PA e nº 11/2012/MPC/PA, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro:

– Carlos Augusto Nogueira da Silva

Equipe de Apoio:

– Maria de Fátima Domingues Mergulhão

– Rogério Couto Felipe

– Sérgio Augusto Santos Oliveira

Dê-se ciência, publique-se e compre-se.

Belém, 03 de setembro de 2012

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas do Estado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Diária

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 432125

Errata da Publicação Nº 420995

Portaria: 2039/2012-SG

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA AMANDA LUCIANA SALES LOBATO.
 Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
 Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL
 Destino(s): MEDICILÂNDIA/PA - Brasil<br
 Servidor(es): 333386/GILBERTO DUARTE DA SILVA (SARGENTO PM) / 0,5 Diárias (Deslocamento) / de 01/08/2012 a 01/08/2012
 333386/GILBERTO DUARTE DA SILVA (SARGENTO PM) / 0,5 Diárias (Deslocamento) / de 15/08/2012 a 15/08/2012<br
 Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 432138

Portaria: 2111/2012-SG
 Objetivo: PARTICIPAR DE REUNÃO DE TRABALHO.
 Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994.
 Origem: BELEM/PA - BRASIL
 Destino(s): MARABÁ/PA - Brasil
 REDEÇÃO/PA - Brasil<br
 Servidor(es): 999351/ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS (DIRETOR DE DEPARTAMENTO) / 1,5 Diárias (Completa) / de 02/08/2012 a 03/08/2012<br
 Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 432146

Contrato: 68
 Exercício: 2012
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER
 Valor Total: 236.696,00
 Data Assinatura: 04/09/2012
 Vigência: 04/09/2012 a 03/01/2013
 Pregão Eletrônico: 30/2012
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03126135794650000 449052 010100000 Estadual
 03126135794650000 339030 010100000 Estadual
 Contratado: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
 Endereço: R. Vicentina C. Camargos, 275-A
 CEP. 30860-130 - Belo Horizonte/MGEmail: leandro@repremig.com.br
 Telefone: 3130474990
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 432160

Errata da Publicação Nº 428239
 Portaria: 2167/2012-SG
 Objetivo: PARTICIPAR DO PROGRAMA "MP SAUDÁVEL" 2012
 Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994
 Origem: BELEM/PA - BRASIL
 Destino(s): ITAITUBA/PA - Brasil<br
 Servidor(es): 9991060/PALMIRA FERRÃO DOS SANTOS CORDEIRO (AUXILIAR DE ENFERMAGEM) / 1,0 Diárias (Completa) / de 06/09/2012 a 07/09/2012<br
 Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 432169

Errata da Publicação Nº 428246
 Portaria: 2167/2012-SG
 Objetivo: PARTICIPAR DO PROGRAMA "MP SAUDÁVEL" 2012
 Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994
 Origem: BELEM/PA - BRASIL
 Destino(s): ITAITUBA/PA - Brasil<br
 Servidor(es): 9991053/MARCOS GERSON MARIALVA ELISÁRIO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,0 Diárias (Completa) / de 06/09/2012 a 07/09/2012<br
 Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 432192

Portaria: 2239/2012-SG

Objetivo: CONDUZIR SERVIDOR.
 Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994.
 Origem: BELEM/PA - BRASIL
 Destino(s): IGARAPÉ-MIRI/PA - Brasil<br
 Servidor(es): 999067/RAIMUNDO TEREZINHO BORGES DIAS (MOTORISTA) / 0,5 Diárias (Deslocamento) / de 17/08/2012 a 17/08/2012<br
 Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.
 A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br